

**INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA**  
Mantenedora

**FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS**  
Mantida

## **REGULAMENTO COLEGIADO DE CURSO**

**Águas Lindas de Goiás/GO**

**COLEGIADO DE CURSO  
REGULAMENTO**

**SUMÁRIO**

---

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE**

---

**CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO**

---

**CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO**

---

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

## **COLEGIADO DE CURSO**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O Colegiado de Curso de Graduação é órgão administrativo normativo, deliberativo e de supervisão da organização acadêmica, constituído para cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Mauá de Goiás, exercendo as atribuições previstas no presente Regulamento, subordinando-se à Coordenação de Curso de Graduação.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Colegiado de Curso, presidido pelo Coordenador, é órgão de caráter deliberativo e técnico-consultivo, no âmbito do respectivo curso de graduação dos cursos superiores, em matérias técnico-científicas e didático-pedagógicas, sendo constituído:

- I - Pelos professores que estejam no exercício do magistério no respectivo curso de graduação e das disciplinas afins dos cursos sequenciais;
- II - Por um representante discente, eleito pelos pares, nos termos da legislação vigente, com mandato de 02 (dois) anos, quando não houver definição diversa neste Regimento, podendo ser reconduzidos.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 3º.** São atribuições Colegiados dos Cursos:

- I – Fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;
- II – Elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do poder Público;
- III – Promover a avaliação do curso;
- IV – Decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;
- V – Colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;
- VI – Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos colegiados.

## CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º.** Os Colegiados dos cursos, reúne-se, no mínimo, 02 (duas) vezes por semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Curso, que o preside, ou por convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos e serem tratados.

Parágrafo único: As reuniões do Colegiado de curso são realizadas com presença da maioria absoluta de seus membros e as decisões são tomadas por maioria simples.

**Art. 5º.** As decisões serão registradas em ATA própria a qual deverá ser assinada pelo representante que estiver secretariando a reunião e pelo Coordenador do Curso na qualidade de presidente do Colegiado.

**§ 1º.** As atas deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador por no mínimo 03 (três) anos, na forma física ou digitalizadas, conforme conveniência.

**§ 2º.** As atas das reuniões subsequentes deverão manter o registro do andamento de cada uma das demandas e decisões de forma que possibilite o acompanhamento e execução dos processos e decisões do Conselho.

**Art. 6º.** O fluxo de encaminhamento de decisões dos Colegiados dos Cursos seguirá as etapas abaixo:  
Recebimento pelo Presidente de solicitações e outros;

- Inserção na pauta
- Envio de Pauta aos membros
- Divulgação da Pauta Divulgação da Ata (pós reunião)
- Divulgação do plano de ação
- Acompanhamento de plano de ação

**Art. 7º.** O desempenho dos Colegiados dos Cursos será avaliado periodicamente:

Pela Direção: através da análise da execução dos planos de ação oriundos dos encaminhamentos divulgados.

Pela comunidade acadêmica: através de item específico do relatório da CPA. Pelo colegiado do curso nas reuniões realizadas ao final de cada semestre letivo.

**Parágrafo único:** A avaliação periódica que trata o caput tem como finalidade avaliar o desempenho dos Colegiados dos Cursos bem como ajustes nos processos e práticas de gestão tendo em vista a busca pela melhoria contínua.

**Art. 8º.** Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Direção Acadêmica juntamente com o Conselho Superior da Faculdade Mauá de Goiás - GO.

**Art. 9º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.